



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1199/88

REVOGA DISPOSIÇÃO LEGAL E
CRIA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
PARA O CHEFE DO PODER EXE
CUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam revogadas as disposições contidas na Lei nº 982, de 31 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Ao Chefe do Poder Executivo, quando se deslocar do Município para tratar de assunto do interesse do mesmo, será concedida, sob forma de diária, uma ajuda de custo necessária ao custeio de suas despesas pessoais, no montante de 10 (dez) OTN's ou outra unidade padrão que a esta substituir.

Parágrafo Único - Quando o destino for a Capital Federal, o valor da diária será acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de março de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal